



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 264/2025

Institui no Município de Araraquara o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 2º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” pode ser concedido às empresas que adotem, cumulativamente, as seguintes ações:

I – sobre promoção da saúde mental:

- a) manutenção de programas de prevenção e cuidado em saúde mental no ambiente de trabalho;
- b) oferta de apoio psicológico ou psiquiátrico aos empregados;
- c) criação de campanhas de conscientização e treinamentos periódicos sobre saúde mental;
- d) atenção à saúde mental da mulher e às demandas específicas de gênero;
- e) capacitação de lideranças com foco em acolhimento e escuta ativa;
- f) combate a todas as formas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho;

II – sobre bem-estar do trabalhador:

- a) estímulo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- b) promoção de práticas saudáveis (alimentação, atividade física, lazer);
- c) manutenção de ambiente de trabalho seguro, respeitoso e colaborativo;
- d) fomento à comunicação não violenta e integrativa;

III – sobre transparência e responsabilidade:

- a) divulgação das ações de saúde mental em meios acessíveis;
- b) existência de canal de comunicação para sugestões e avaliações; e
- c) avaliação periódica dos resultados das ações implementadas.

PROTÓCOLO 8306/2025 - 03/09/2025 17:02 - PROCESSO 445/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A obtenção do “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” deve ser requerida pela empresa, mediante a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 4º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” pode ser utilizado pela empresa materiais promocionais, placas informativas, redes sociais e outros meios de divulgação institucional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de setembro de 2025.

ENFERMEIRO DELMIRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Certificado “Empresa Promotora da Saúde Mental”, com o objetivo de reconhecer, estimular e valorizar as empresas que adotam ações concretas em prol da saúde emocional de seus trabalhadores.

Com a crescente incidência de transtornos mentais e emocionais — como depressão, ansiedade e burnout — agravada pelo cenário pós-pandemia, torna-se essencial que o Poder Público, no limite de sua competência, atue como indutor de boas práticas sociais e promotor do bem-estar coletivo.

Trata-se de uma iniciativa voluntária, que não impõe obrigações ou encargos financeiros às empresas nem cria despesas obrigatórias ao erário público, estando, portanto, dentro dos limites constitucionais de atuação do Legislativo Municipal. O projeto respeita os princípios da iniciativa legislativa, por não interferir na organização administrativa do Executivo ou em relações privadas.

Além disso, o Município tem competência legislativa para atuar em matérias de interesse local, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo o tema da saúde mental e das relações de trabalho um assunto de grande relevância pública, com impactos diretos na vida urbana, na produtividade e na cidadania.

A concessão de certificações honoríficas como política de incentivo é uma prática consolidada em diversos municípios, sendo ferramenta legítima para promover responsabilidade social, valorização humana e sustentabilidade das relações de trabalho.

Este projeto reforça o compromisso de Araraquara com a promoção da qualidade de vida no ambiente corporativo, e fomenta uma cultura de prevenção, acolhimento e diálogo — pilares fundamentais para a saúde pública no século XXI.

Diante da relevância social da matéria e da sua compatibilidade com a legislação vigente, solicitamos o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de setembro de 2025.

ENFERMEIRO DELMIRAN

PROTÓCOLO 8306/2025 - 03/09/2025 17:02 - PROCESSO 445/2025